

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO AOS COLEGIADOS**

Documento: 090188470 | Edital

EDITAL Nº 03 / SVMA.G/2023

Edital de convocação das eleições unificadas para preenchimento das cadeiras em vacância do Segmento Trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais:

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade da eleição dos representantes do Segmento trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, e nos termos do artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei nº 15.910 de 27 de novembro de 2013 que estabelecem normas relativas ao processo eleitoral para constituir os Conselhos,

TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para preenchimento das cadeiras em vacância do segmento Trabalhadores para o os Conselhos Gestores dos Parques Municipais, conforme descrição a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo eleitoral do Segmento Trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais será regido por este Edital, elaborado e aprovado por sua comissão eleitoral instituída pela **Portaria nº 73/SVMA-G/2023**.

Parágrafo único - O processo eleitoral será composto pelas etapas abaixo descritas:

I - Inscrição de candidatos (as) com envio dos documentos;

II - Prorrogação de inscrições nos termos do art. 8º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, se necessário;

III - Homologação de candidatos (as);

IV - Publicação do Regimento Eleitoral;

V - Votação dos representantes será realizada por meio de eleição direta e secreta: com início às 10h00 do dia **30/10/2023** com término as 17h00 do dia **01/11/2023**, nos respectivos parques;

VI - Divulgação do resultado geral, sem considerar o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

VII - Divulgação do resultado final, considerando o art. 9º do Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 2º - Poderão se inscrever como candidatos (as) os representantes dos trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais:

I - Trabalhadores do respectivo parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho;

Parágrafo único: No ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter pleno conhecimento da Lei 15.910, de 27 de novembro de 2013; da Portaria nº 18/SVMA-G/2021, disponíveis no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/parques/cp=40498 e <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>;

Art. 3º As cadeiras em vacância de cada Parque estão distribuídas, conforme quadros 1 e 2 abaixo:

Quadro 1

| PARQUES (Biênio 2022/2024) | TITULARES | SUPLENTES | Término do Mandato |
|-------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| Casa Modernista | | 1 | 04/06/2024 |
| CEMUCAM | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Chácara do Jockey | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Ciência | | 1 | 04/06/2024 |
| Cordeiro - Martin Luther King | | 1 | 04/06/2024 |
| Ibirapuera | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Jardim da Luz | | 1 | 04/06/2024 |
| Jd. Sapopemba | | 1 | 04/06/2024 |

| | | | |
|---------------------------------|---|---|------------|
| Leopoldina - Orlando Vilas Boas | | 1 | 04/06/2024 |
| Linear Consciência Negra | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Linear da Integração Zilda Arns | | 1 | 04/06/2024 |
| Nabuco | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Nair Belo/Savoy City | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Piqueri | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Povo - Mario Pimenta Camargo | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Rodrigo de Gásperi | | 1 | 04/06/2024 |
| São Domingos | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Sete Campos | | 1 | 04/06/2024 |
| Vila dos Remédios | 1 | 1 | 04/06/2024 |
| Zilda Natel | 1 | 1 | 04/06/2024 |

Quadro 2

| PARQUES (Biênio 2023/2025) | TITULARES | SUPLENTES | Término do Mandato |
|---------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| Aclimação | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Alfredo Volpi/Reserva do Morumbi | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Alto da Boa Vista | | 1 | 24/06/2025 |
| Buenos Aires | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Cidade de Toronto | | 1 | 24/06/2025 |
| Ecológico Central do Itaim Paulista | | 1 | 24/06/2025 |
| Ecológico Lydia Natalizio Diogo | | 1 | 24/06/2025 |
| Ermelino Matarazzo | | 1 | 24/06/2025 |
| Eucaliptos | | 1 | 24/06/2025 |
| Horto do Ipê | | 1 | 24/06/2025 |
| Independência | | 1 | 24/06/2025 |
| Jacinto Alberto | | 1 | 24/06/2025 |
| Jardim das Perdizes | | 1 | 24/06/2025 |
| Lina e Paulo Raia | | 1 | 24/06/2025 |
| Linear Bananal Canivete | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Linear Ipiranguinha | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Luis Carlos Prestes | | 1 | 24/06/2025 |
| Morumbi Sul | | 1 | 24/06/2025 |
| Praia São Paulo/Praia do Sol | | 1 | 24/06/2025 |
| Previdência | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Senhor do Vale | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Severo Gomes | | 1 | 24/06/2025 |
| Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima | 1 | 1 | 24/06/2025 |
| Trianon - Mario Covas - Tenente | 1 | 1 | 24/06/2025 |

| | | | |
|-----------------|--|--|--|
| Siqueira Campos | | | |
|-----------------|--|--|--|

Parágrafo Único: O mandato dos representantes dos trabalhadores eleitos neste processo, acompanhará o término, já vigente, conforme descrito nos quadros 1 e 2 acima.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições das candidaturas terá início no dia **20/09/2023** e término no dia **01/10/2023**.

§1º Caso não seja alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez, por 5 (cinco) dias, com início no dia **02/10/2023** e com término no dia **06/10/2023**.

Art. 5º Para os fins previstos na Lei nº 15.946/13, regulamentada pelo Decreto nº 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada pelo (a) candidato (a), independentemente do que constar em documento de identificação ou registro público.

Art. 6º - As inscrições dos (as) candidatos(as) serão efetivadas através do preenchimento correto da ficha de inscrição, disponível no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <http://svma.prefeitura.sp.gov.br/index.php/312745?lang=pt-BR> e com a apresentação de toda documentação, constante no art. 7º deste edital.

Art. 7º Os (as) candidatos (as) deverão anexar no campo disponível na ficha de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

a) Documento original de identificação com foto recente que comprove ter mais de 18 anos (frente e verso);

b) Foto 3x4 recente para constar na divulgação no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

c) Cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício.

4. DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 8º A votação dos (as) representantes dos (as) trabalhadores (as) será realizada por meio de votação direta e secreta entre os trabalhadores de cada um dos parques, com início às 10 horas no dia **30/10/2023** e término as 17 horas do dia **01/11/2023**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º As inscrições que preencherem os requisitos do art. 6º e 7º deste edital serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§1º - O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da candidatura do (a) será de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da ata de homologação das candidaturas que conterá a decisão da comissão eleitoral no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

§2º - O recurso deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral, via e-mail eleicaosvma@prefeitura.sp.gov.br, com a identificação "RECURSO" no campo de assunto do e-mail.

§3º - A lista definitiva das candidaturas homologadas será publicada no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br/>

6. DA ELEIÇÃO

Art. 10 A votação dos (as) representantes dos (as) trabalhadores (as) será realizada por meio de eleição direta, com voto secreto, na Administração de cada um dos parques participantes desta fase do processo eleitoral, ou outro local considerado adequado.

§ 1º A votação terá início no dia **30/10/2023**, as 10h e término **01/11/2023**, às 17h.

§ 2º São considerados eleitores todos os trabalhadores que comprovadamente prestam serviços nos parques participantes dessa fase do processo eleitoral.

§ 3º Os votos serão apurados imediatamente após o fechamento da urna. O resultado deverá ser registrado em Ata, pelo Administrador correspondente, que deverá ser enviada para CGC/DPAC pelo do e-mail eleicaosvma@prefeitura.sp.gov.br.

§ 4º - As vagas oferecidas serão preenchidas respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 5º - Em caso de empate adotar-se-á o critério de idade, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 4737/65.

7. DA POSSE

Art. 11 A posse dos (as) candidatos (as) classificados (as) deverá ser dada em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da Ata contendo o resultado final da eleição no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

8. CRONOGRAMA

